



LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE DO SERVIDOR

Definição

Licença sem prejuízo da remuneração, concedida ao servidor, a pedido ou de ofício, mediante avaliação da Perícia Oficial em Saúde.

Público-alvo

- Servidores públicos federais ativos, técnicos administrativos e docentes, ou ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública federal, ou contratados por tempo determinado, inclusive professores substitutos, ou empregados públicos anistiados.

Requisitos básicos

1. O servidor estar enfermo;
2. Possuir CPF;
3. Possuir matrícula SIAPE.

Documentação necessária

1. Atestado médico ou odontológico.

Informações gerais

1. O servidor ou responsável deverá comunicar à sua chefia imediata, no prazo máximo de 24 horas, a partir da data do adoecimento.
2. O servidor ou responsável terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do atestado, para enviar via SOUGOV o Atestado Médico ou Odontológico à Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS, conforme orientado no link: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/minha-saude/atestado/1-como-incluir-atestado-de-saude-no-aplicativo-sou-gov-br>
3. Considerando que o Art. 4º do Decreto nº 7003/2009 prevê as excepcionalidades por motivo justificado, caberá à Unidade do SIASS avaliar as razões que motivaram o atraso no envio do atestado médico ou odontológico e aceitar ou não o atestado. Caso o motivo não seja justificável, deverá ser consignada falta injustificada, ficando a critério da administração a aplicação do parágrafo único do Art. 44 da Lei nº 8.112/1990.
4. O servidor ou responsável deverá apresentar atestado médico original à Perícia Oficial em Saúde, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), além do período do afastamento sugestivo, assinatura, número do conselho federal e carimbo do profissional de saúde.
5. O servidor tem o direito de não especificar no atestado a sua doença e de não codificá-la através da CID. Para tanto, deverá submeter-se à avaliação pericial, independente da quantidade de dias, não sendo passível de dispensa de perícia.



6. O atestado deverá estar legível e só será aceito se emitido por médicos ou cirurgiões-dentistas.
7. O servidor será submetido à avaliação pericial, quando o número total de dias de licença, na mesma espécie (licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de doença em pessoa da família), ultrapassar 14 dias dentro do interstício de 12 (doze) meses, sejam os dias de afastamento ininterruptos ou não, incluindo-se finais de semana e feriados.
8. Caso o servidor (a) seja convocado a comparecer à perícia médica após o prazo previsto para homologação de frequência, orientamos que seja registrada ao seu espelho de ponto a ocorrência CONSULTA/EXAME/PROCED MÉDICO - SERVIDOR (ATESTADO MÉDICO), e anexado o protocolo de agendamento (Disponível no SouGov) ou o e-mail de convocação enviado pelo SIASS.
9. É vedada a interrupção de férias já iniciada, para requerer Licença para Tratamento de Saúde do Servidor.
10. O Professor Substituto, o servidor ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração pública federal, o contratado por tempo determinado e o empregado público anistiado terão o direito à Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Perícia Oficial em Saúde do SIASS, por um período máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, os contratados serão encaminhados ao INSS, por serem segurados do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
11. O servidor poderá solicitar o atendimento em trânsito, em outra Unidade SIASS, desde que esteja em tratamento ou tenha residência provisória fora do estado da Paraíba. Para tanto, após enviar o atestado pelo SOUGOV, se faz necessária a solicitação por meio de Ofício, enviado eletronicamente, a este SIASS, pleiteando a Perícia em Trânsito com indicação do local (SIASS) que pretende ser atendido.
12. A licença acima de 120 dias, ininterruptos ou não, no período de 12 meses, será avaliada, obrigatoriamente, por junta oficial composta por três médicos ou três cirurgiões-dentistas.
13. O servidor poderá ser dispensado de perícia, quando o atestado for de até 5 dias, a sua soma total de dias de licença, no período de 12 meses, seja até 14 dias, e no atestado deverá conter a CID.
14. O comparecimento a consultas, exames e atendimentos de urgência/emergência por períodos inferiores a 1 (um) dia, comprovado por profissional competente em Declaração de Comparecimento, será tratado administrativamente pela chefia do servidor. A critério da chefia, a ausência ao serviço poderá ser compensada.

Procedimentos do processo – Via SOUGOV

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Enviar o atestado médico via SOUGOV dentro do prazo de 5 dias corridos, seguindo as orientações abaixo:



		<ol style="list-style-type: none">1. Na página inicial do aplicativo SouGov, vá para AutoAtendimento - Minha Saúde - Atestado - Incluir;2. Para incluir o atestado, você deve escolher a forma como deseja enviá-lo. Clique no ícone Atestado para fotografar o atestado ou selecione o arquivo para incluir o seu atestado de saúde;3. Conferir se os dados estão completos, fazer as correções se necessário e clicar em “Próximo”;4. Na etapa "Dados adicionais" preencher os dados necessários e clicar em “Próximo”;5. Conferir se todos os dados estão corretos e veja para qual Unidade será enviado seu atestado de saúde, depois clique em "Enviar";6. Uma mensagem será apresentada com a informação de que o seu atestado foi enviado para análise. <p>Informar a sua chefia imediata o período de afastamento que está contido em seu atestado médico.</p>
2	SIASS	<ul style="list-style-type: none">• Receber e analisar o atestado;• Caso o servidor apresente atestado de até 5 dias, bem como não tenha excedido 14 dias de licença nos últimos 12 meses, faz-se o registro do atestado;• Se o servidor já tiver excedido 14 dias de licença nos últimos 12 meses e/ou tiver apresentado um atestado incompleto, ou superior a 5 dias, faz-se necessária a realização de perícia médica/odontológica;• Agendar a Perícia Médica/ Odontológica e convocar o servidor por e-mail;
3	Servidor	<p>Consultar o seu aplicativo SOUGOV; Em caso de dispensa de perícia o servidor deve baixar o documento emitido (Registro) e anexar ao espelho de ponto(SIGRH);</p>



		Em caso de perícia médica, baixar o protocolo de agendamento e comparece ao atendimento pericial, no dia e horário agendado, munido de atestado médico original e demais exames que possuir;
4	SIASS	<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar o servidor para o atendimento pericial. Realizar a Perícia Médica/Odontológica;• Entregar uma via do laudo pericial ao servidor;• Arquivar uma via do laudo pericial, após realizar a inclusão no AFD.
5	Servidor	<ul style="list-style-type: none">• Anexar o Laudo pericial ou Registro de Atestado ao seu espelho de ponto (SIGRH) e informar a sua chefia imediata qualquer alteração no período de afastamento, informado anteriormente.
6	Chefia do servidor	Tomar ciência do Registro de Atestado ou Laudo Pericial e homologar a frequência do servidor.

Procedimentos do processo – Casos excepcionais (Servidores cedidos/requisitado/exercício provisório)Via SIPAC

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Enviar o atestado médico via SIPAC, dentro do prazo de 5 dias corridos; Além da documentação necessária, o servidor deverá cadastrar um despacho, informando a sua instituição de origem e a sua situação na UFPB (cedidos/requisitado/exercício provisório) Informar a sua chefia imediata o período de afastamento que está contido e seu atestado médico. Enviar o processo ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS
2	SIASS	<ul style="list-style-type: none">• Receber e analisar o processo com o atestado, em anexo;• O afastamento ultrapassou cinco dias de atestado, ou 14 dias de licença nos últimos 12 meses?<ol style="list-style-type: none">1. SIM : Agendar a Perícia Médica/ Odontológica e convocar o servidor por e-mail. O e-mail é o que consta cadastrado no SIPAC;2. NÃO: Fazer o Registro de Atestado.



3	Servidor	Acompanhar o seu e-mail que está cadastrado no SIPAC (incluindo caixa de spam); Baixar o protocolo de agendamento e comparecer ao atendimento pericial, no dia e horário agendado, munido de atestado médico original e demais exames que possuir;
4	SIASS	<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar o servidor para o atendimento pericial. Realizar a Perícia Médica/Odontológica• Entregar uma via do laudo pericial ao servidor;• Arquivar uma via do laudo pericial, após realizar a inclusão no processo SIPAC e no AFD.
5	Servidor	<ul style="list-style-type: none">• Anexar o Laudo pericial ou Registro de Atestado ao seu espelho de ponto (SIGRH) e informar a sua chefia imediata qualquer alteração no período de afastamento, informado anteriormente.
6	Chefia do servidor	<ul style="list-style-type: none">• Tomar ciência do Laudo Pericial ou Registro de Atestado e homologar a frequência do servidor. Enviar o processo ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação - NDPI.
7	NDPI	<ul style="list-style-type: none">• Arquivar o processo.

Contato

Central de Atendimento ao Servidor - CAS

- Email: cas@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349

Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS

- E-mail: siass@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7832
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica.

Fundamentação legal

1. Lei 8.112/1990.
2. Decreto Nº 7.003, de 9 de novembro de 2009.
3. Manual de perícia oficial em saúde do servidor público federal
4. Instrução normativa nº 2, de 12 de setembro, de 2018

Tempo médio de execução



- 15 dias.

Perda do prazo para envio do atestado

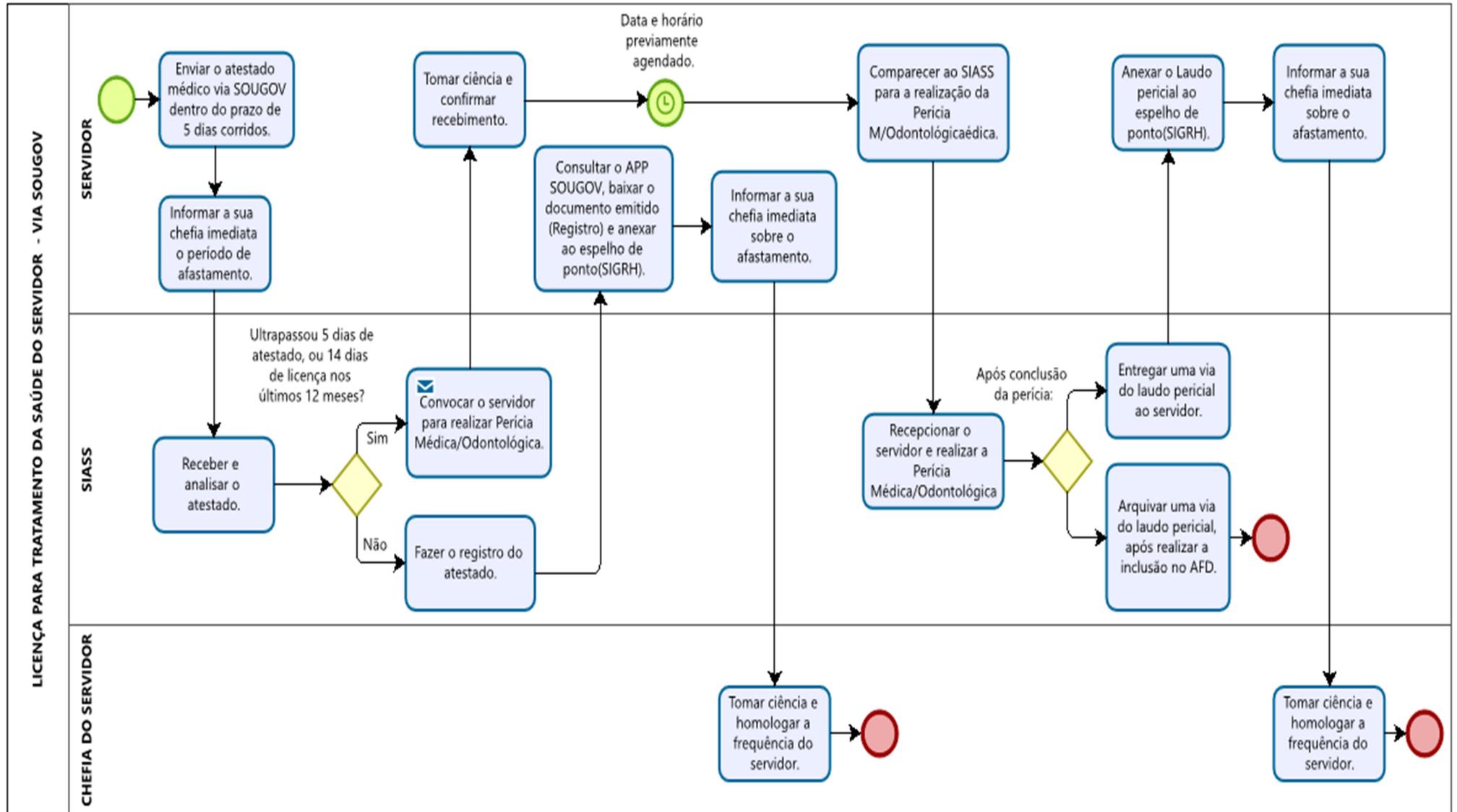
Para servidores que perderam o prazo de 5 (cinco) dias de envio pelo SouGov:

Cadastrar processo eletrônico via SIPAC e enviar à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (11.01.30.21.02), anexando o atestado médico e o FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE ENTREGA DE ATESTADO APÓS 5º DIA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata, classificando a natureza dos documentos como restritos, do tipo informação pessoal, nos casos da Lei nº 12.527/2011. (<https://progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/justificativa-de-entrega-de-atestado-apos-5o-dia-do-inicio-da-vigencia-1.docx>)

Falta na perícia médica

Cadastrar processo eletrônico via SIPAC e enviar à Divisão de Qualidade de Vida e Saúde (11.01.30.21.02), anexando o FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA À PERÍCIA MÉDICA devidamente assinado pelo servidor e pela chefia imediata, classificando a natureza dos documentos como restritos, do tipo informação pessoal, nos casos da Lei nº 12.527/2011. (<https://progep.ufpb.br/progep/contents/documentos/formularios/solicitacao-de-reagendamento-por-ausencia-a-convocacao-pericial-1-1.docx>)

Fluxo do processo - Via SouGov



Fluxo do processo - Casos excepcionais (Servidores cedidos/requisitado/exercício provisório) - Via SIPAC

